



# AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGENERSA nº 067

20 de dezembro de 2006.

Concessionária: Águas de Juturnaíba  
Assunto: Majoração Tarifária.

O Conselho Diretor da AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei estadual nº. 4.556, de 06 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-33/120.113/2006, por maioria,

## DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer que a Concessionária faz jus ao reajuste tarifário de 9,68% a partir de janeiro de 2006, tal como fixado no art. 1º, da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 545/2004, por ter a mesma comprovado a conclusão física e financeira de todas as obras relativas aos investimentos previstos para o período fixado no inciso II, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à Concessionária, com fundamento na Cláusula Quinquagésima Primeira, Parágrafo Vigésimo Segundo, inciso I, do Contrato de Concessão, por não ter a mesma encaminhado previamente à Agência Reguladora os documentos a que se refere o art. 3º, da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 545/2004, com relação à substituição das obras mencionadas nos itens 03 e 04, do inciso II, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, do Contrato de Concessão, configurando infração ao disposto nas Cláusulas Décima Nona, Parágrafo Primeiro, "g", e Quadragésima Terceira, Parágrafos Quarto e Nono, todos do Contrato de Concessão c/c art. 3º, da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 545/2004; bem como procedido ao reajuste tarifário sem a prévia homologação desta AGENERSA, configurando infração ao disposto na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Nono, do Contrato de Concessão;



# AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Art. 3º - Recomendar seja formalizado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, consubstanciando as alterações decorrentes da substituição das obras discriminadas nos itens 03 e 04, do inciso II, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, do Contrato de Concessão, a ser firmado entre os Poderes Concedentes e a Concessionária, com a interveniência da AGENERSA, em obediência ao disposto no Parágrafo único do art. 60, da Lei nº. 8.666/93

Art. 4º - Determinar que os valores a que se referem as obras efetivamente realizadas pela Concessionária sejam consideradas pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária quando da revisão do Contrato de Concessão, com vistas à adequação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006.

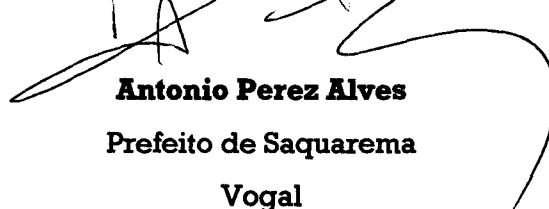
  
**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro-Relator

  
**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira (Vencido)

  
**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira (Vencido)

  
**João Paulo Dutra de Andrade**  
Conselheiro (Vencido)

  
**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro

  
**Antonio Perez Alves**  
Prefeito de Saquarema  
Vogal